



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Poder Executivo

LEI Nº 4466, DE 12 DE MAIO DE 2015

Assinatura de Raimundo Macedo

Dispõe sobre reajuste salarial para os professores da Rede Pública de Ensino Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Concede reajuste salarial de 6,51% (seis vírgula cinquenta e um por cento) do salário base dos professores da Rede Pública de Ensino do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Parágrafo único – O pagamento dos valores em atraso serão liquidados em 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 2º – Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei serão oriundos do Orçamento Público Municipal e de transferências constitucionais.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a primeiro de janeiro de 2015 (dois mil e quinze).

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 12 (doze) de maio de dois mil e quinze (2015).////

DR. RAIMUNDO MACEDO  
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE